



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 756 DE 10 DE MAIO DE 2022**

**“Institui e Nomeia a Comissão de Licitação 03 – CPL 03, do Município de Rio Branco e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** o MEMORANDO N°.050/2022/CPL/SMGA, de 17 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, o OFÍCIO N° SMGA-OFI-2022/00077, de 20 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de GESTÃO Administrativa, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2022/00322, de 23 de maio de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03 do Município de Rio Branco, com a seguinte composição:

I – Raquel Lopes Gama Cunha – Presidente, referência CC-6;

II – Kézia Honorato da Silva Moraes – Membro, referência CC-5;

III – Selma Sales de Mesquita – Membro, referência CC-5;

IV – Willyane Melo Uchoa – Membro, referência CC-5;

V – Maria Roxiane dos Santos Oliveira – Membro, referência CC-5;

VI – Izabel de Souza Saqueto Santos– Apoio Administrativo, referência CC- 2.

**Art. 2º** A Comissão de Licitação 03 – CPL 03 é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único.** Comissão de Licitação 03 – CPL 03 poderá, ainda, processar e julgar as licitações inerentes as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do art, da Lei 1.462/2011, incluído pela Lei nº 12.788/2012, ambas oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentro outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**Art. 3º** Os membros da Comissão de Licitação 03 – CPL 03, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

**Art. 4º** Os membros da Comissão de Licitação 03 – CPL 03, ora instituída ficam designados leiloeiros no âmbito da Administração Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco  
PUBLICADO NO DOE  
Nº 13.282 11/05/2022  
PAG: 114